



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, torna público o Edital de Chamamento Público para a seleção de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observando as disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e demais normas pertinentes, visando, dentre outros objetivos:

- Estimular a criação e o fortalecimento de redes de cooperação atuantes nas cadeias produtivas de resíduos sólidos, constituídas por empreendimento econômicos solidários de catadores e catadoras de materiais recicláveis com vistas à consolidação organizativa, técnica e econômica das atividades associativas a reciclagem na cidade de Santo Antônio de Posse;
- Promover articulações e parcerias entre a Administração Municipal e os diversos setores da sociedade, no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), com vistas à construção de soluções locais para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis;
- Apoiar ações de ampliação do acesso aos serviços públicos de proteção social, educação, saúde, cultura e lazer às pessoas trabalhadoras de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, a serem financeiramente apoiadas pela prefeitura municipal de Santo Antônio de Posse, mediante a celebração de Termo de Colaboração de acordo com as condições deste edital e respectivos anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público), para seleção de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando a triagem e comercialização de resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, sem exclusão de outras normas pertinentes, tais como:

- Lei Federal n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico – PNSAB;
- Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;
- Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS;
- Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 que define a Política Nacional de Cooperativismo;
- Lei Federal n.º 12.690 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Estadual n.º 12.300 de 16 de março de 2006, que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

1.2. São partes integrantes deste edital:

- I. Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- II. Anexo II – Modelos de Declarações;
- III. Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração;
- IV. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação do TCESP;
- V. Anexo V – Termo de permissão de uso de bens móveis públicos.

2. DOS REPASSES

2.1. Para o período de 12 (doze) meses do serviço será repassado o valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) de recurso municipal – tesouro, com repasse mensal no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 010206.15.130.1000.2058.3.3.50.39.99, ou qualquer outra que venha a substituí-la no exercício ou seguinte.

3. DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS PARA CESSÃO DE USO

3.1. Os bens públicos passíveis para cessão de uso, nos termos deste chamamento público, são listados a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
1	01	VEÍCULO - CAMINHÃO MARCA FORD/CARGO 13147, FABR 2010, MODELO 2011, BRANCO DIAMANTE, ÓLEO DIESEL, RENAVAL 254225055, CAT EE1A, CAMINHÃO ACOPLADO COM CARROCERIA, REPASSE FECOP, PREGÃO PRES 017/2010, CHASSI 9BFXCE2U3BBB61008 - PLACA BFW 5071.	11262
2	01	CAMINHÃO USADO 4 x 2, MARCA VOLKSWAGEN, ANO 2010 COM TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS EQUIPADO COM BAÚ PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, COR BRANCO, MODELO 8.150	11247



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

		DELIVERY, CHASSI 9531952PIAR034099, MOTOR PIA 028302, PLACA ENK 1455.	
--	--	---	--

3.2. Caso a organização da sociedade civil necessite da cessão dos bens listados no item 3.1., será feito um termo de cessão de uso de bens móveis públicos vinculado ao termo de colaboração da parceria.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que tiverem interesse em celebrar parcerias com o Município de Santo Antônio de Posse e que atendam as condições estabelecidas neste edital e na Lei nº 13019/2014, em especial, alínea b, inciso I do artigo 2º que segue abaixo e as condições previstas nos arts. 33 e 34.

“b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

SESSÃO PÚBLICA: a partir das 10:00h do dia 21/06/2023 na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Departamento de Suprimentos/Licitação, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em participar do chamamento público deverão entregar, em envelope único para a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Departamento de Suprimentos, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, até o dia 21/06/2023 às 10:00h**, os seguintes documentos:

5.2. Documentos de Regularidade jurídica e fiscal:

I- Cópia do estatuto social e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou de norma interna equivalente, que preveja expressamente:

- a) Os objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus cooperados e estes desempenhem atividades voltadas para a coleta e manuseio de materiais recicláveis;
- b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- II- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório;
- III- Alvará de funcionamento;
- IV- Licença de Operação junto aos Órgãos Ambientais competentes do Estado ou documento equivalente ou a sua dispensa;
- V- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles **(Anexo II – Modelo J)**;
- VI- Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- VII- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo;
- VIII- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- IX- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;
- X- Certidão negativa de débitos estaduais;
- XI- Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;
- XII- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIV- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas ou outro documento que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XV- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI- Certificação ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil de utilidade pública (se houver / não obrigatório);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

XVII- Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área (se houver / não obrigatório);

XVIII- Declaração informando instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO, no caso, o Banco do Brasil, com número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital **(Anexo II - Modelo B)**;

XIX- Declaração sobre as instalações, infraestrutura, condições materiais da organização, além de capacidade técnica e operacional para a realização da triagem e classificação dos materiais recicláveis para a realização do objeto pactuado e o cumprimento das metas estabelecidas **(Anexo II - Modelo C)**;

XX- Declaração de que a organização da sociedade civil **(Anexo II - Modelo D)**:

- a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XXI- Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Santo Antônio de Posse, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau **(Anexo II - Modelo E)**.

XXII- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade **(Anexo II - Modelo F)**;

XXIII- Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas **(Anexo II - Modelo G)**:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

XXIV- Declaração de que não faz uso de trabalho infantil **(Anexo II – Modelo H)**;

XXV- Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP **(Anexo II – Modelo I)**;

XXVI- Documento com apresentação do sistema de rateio entre os associados/cooperados.

5.3. Plano de Trabalho/Proposta: será analisado, aprovado e classificado pela Comissão de Seleção.

5.3.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que designará servidores com capacidade técnica.

5.3.2. Todas as associações/cooperativas deverão apresentar Proposta - Plano de Trabalho conforme Modelo do Anexo I, o qual deverá conter, entre outros itens:

- a) identificação das instalações físicas para execução do objeto;
- b) descrição dos bens equipamentos/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço;
- c) descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção do objeto da parceria;
- d) informações relativas à capacidade técnica e operacional da associação proponente;
- e) cronograma de desembolso mensal.

5.4. Após a entrega do envelope, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

5.5. Iniciada a abertura do envelope, não se admitirá a inclusão de novas propostas.

5.6. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo (s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

5.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

5.8. A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão de Seleção ou Comissão Permanente de Licitação, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As OSC's deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado para a entrega dos envelopes.

5.9. Os documentos emitidos via internet poderão ser sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão de Seleção ou Comissão Permanente de Licitação.

5.10. Caso a Comissão considere necessário, será feita visita técnica pela área responsável.

6. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos apresentados pelas interessadas serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo que a Comissão Permanente de Licitação poderá também, verificar a regularidade jurídica e fiscal daqueles.

6.2. Havendo alguma irregularidade ou omissão, será concedido prazo suplementar para a entrega ou a regularização de documentos.

6.3. A Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho com base nos seguintes critérios para classificação:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	AFERIÇÃO DA NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre as ações e o cumprimento das metas	0 (zero): não atende 2 (dois): satisfatório 4 (quatro): atende plenamente	4,0
Adequação da proposta aos objetivos	0 (zero): não atende 2 (dois): satisfatório 4 (quatro): atende plenamente	4,0
Descrição da proposta e o nexo entre a realidade e o projeto proposto	0 (zero): não atende 2 (dois): satisfatório 4 (quatro): atende plenamente	4,0
Capacidade técnico operacional	0 (zero): não atende 2 (dois): satisfatório 4 (quatro): atende plenamente	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		16,0

6.4. Os critérios de classificação descritos na tabela do item 6.3 não eliminam a cooperativa/associação para participar deste edital. Esses parâmetros apenas serão utilizados para qualificar o posicionamento da OSC para fins de seleção da proposta.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.5. O resultado do julgamento dos documentos das organizações da sociedade civil será publicado no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse e no sítio oficial da prefeitura, abrindo prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação para interposição de recurso administrativo contra o resultado, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

§ 1º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

§ 2º A Comissão de Seleção dará ciência aos demais concorrentes de eventual interposição de Recurso para que estes, querendo, apresentem contrarrazões em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil (OSC) no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

§ 4º Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Secretaria de Desenvolvimento Urbano com as informações necessárias à decisão final.

§ 5º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso, e será publicada pela Comissão de Seleção no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse e no sítio oficial da prefeitura no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

§ 6º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

6.6. Na hipótese de haver empate na classificação conforme critérios da tabela do item 6.3, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontou nas “Informações sobre as ações e o cumprimento das metas” para a execução do objeto previsto neste edital.

6.7. Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio.

7. DA ENTIDADE SELECIONADA

7.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, poderá ser formalizada a parceria.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

7.2. A entidade selecionada deverá firmar o Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme modelo constante do Anexo III.

7.3. A vigência do Termo será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 13.019/2014.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação neste chamamento público implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância das normas aplicáveis.

8.2. As organizações são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, para o seguinte e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Santo Antonio de Posse, 17 de maio de 2023.

Tiago Nizoli de Campos
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO 2023:

1) DADOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

1.1) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da OSC: -----
Data de Constituição: ----/----/----
CNPJ: ----- Data de inscrição no CNPJ: ----/---/---
Endereço: -----
Cidade / UF: ----- Bairro: ----- CEP: -----
Telefone: ----- Site: ----- E-mail: -----
Horário de funcionamento: -----
Meses do ano: -----
Dias da semana: -----

1.2) LICENÇAS E REGISTROS: (mencionar órgão, número e data de validade).

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo: _____ Profissão: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____ Órgão Expedidor: _____
Vigência do mandato da diretoria atual de ----/----/----- até ----/----/-----

2) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO:

Endereço:-----

Locado () Próprio () Cedido () _____

Condições de acessibilidade:

Sim () Parcialmente () Não possui ()

Indicar as instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Quantidade	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3) IDENTIFICAÇÃO DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1) Indicar o número de cooperados/associados:

3.2) PÚBLICO: (Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária)

3.3) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: (descrever o horário de funcionamento do serviço).

3.4) ABRANGÊNCIA:

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser urbana e/ou rural.

3.5) OBJETIVO GERAL:

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços que a OSC pretende executar para o Município. O objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?

3.6) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. São as ações efetivas.

3.7) METODOLOGIA DO SERVIÇO:

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

3.8) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

3.9) PLANO DE METAS:

Descrever o nome do programa, descrever a meta, unidade de medida, periodicidade. Exemplo: realização de 50 atendimentos no mês de janeiro/2023; atender % de domicílios urbanos por coleta seletiva (forma de aferição: mapa ilustrativo do município caracterizando os locais de coleta); % de aumento de materiais comercializados (aferido por notas fiscais e/ou declaração contábil); % de aumento do número de catadores (aferido por uma lista com o número de catadores).

3.10) ARTICULAÇÃO DE REDE:

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

3.11) RESULTADOS ESPERADOS:

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Exemplos: estima-se o % percentual de domicílios urbanos atendidos, o % percentual de material comercializado, o % percentual de postos de trabalho.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

4) PLANO DE APLICAÇÃO

Descrever o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão dos responsáveis pela implementação da proposta.

Descrever como será executada a parceria, informando os procedimentos, estratégias, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos e do resultado apresentado acima.

Explicitar de forma clara como será operacionalizado o projeto.

ESTIMATIVA DE DESPESAS

5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso (escrever qual recurso Municipal, Estadual)

6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSOS HUMANOS												
FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS)												
Função	Regime de Contratação	Salário Bruto	FGTS	INSS	IRRF	P I S	13º salário	Vale Transp	Férias	Vale Alim.	Provisionado verbas Rescisórias	Total por funcionário
	RPA											
	MEI											
	CLT											
	TOTAL											

Observações:

- Caso a OSC pretenda realizar outros pagamentos utilizando recursos públicos, favor deixar informado neste campo. Exemplo: hora, extra, rescisão, adicionais.
- Caso a despesa não esteja prevista no cronograma de desembolso, a OSC não poderá aplicar o recurso em despesa não informada.
- Fazer uma tabela para cada fonte de Recurso (Municipal, Estadual, Federal e Próprio, se for o caso).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Se, por acaso, a OSC oferecer benefícios como cesta básica, vale alimentação, vale refeição deverá ser relacionado.
- Caso a contratação não seja pela forma de CLT deverá ser inserida como RPA ou MEI e colocar os encargos.

7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO:

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO:

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
Locação de Veículo					0,00
Locação de Imóvel					0,00
Contador					0,00
Exame Admissional					0,00
Exame Demissional					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO:

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Água e esgoto					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet/TV a cabo					0,00
Gás					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO:

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Material de Terceiros					0,00
Utilidade Publica					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS: PROVIDENCIAR EM PLANILHA EXCEL TAMBÉM E A ENTIDADE SELECIONADA DEVERÁ ENCAMINHAR POR E-MAIL PARA QUE SEJA INSERIDA NA AUDESP FASE V, CONFORME MODELO QUE SEGUE:

PLANO DE APLICAÇÃO - Resumo					
CATEGORIA DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Estadual		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos					
DIRETORIA: (salários e ordenados)					0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)					
AUTÔNOMOS E PJ					
FGTS					
FÉRIAS					
Materiais de consumo					0,00
LIMPEZA E HIGIENE					
DIDÁTICO					
MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
COMBUSTÍVEL					0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
Utilidades Públicas					
ÁGUA E ESGOTO					0,00
ENERGIA ELÉTRICA					
INTERNET/TV A CABO					
TELEFONE					
GÁS					
Serviços de Terceiros					
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
SEGURO PREDIAL					
SEGURO VEICULAR					
SERVIÇOS CONTÁBEIS					
MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS					
MANUTENÇÃO – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA					
EXAME ADMISSIONAL					
EXAME DEMISSIONAL					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS 1: Caso as despesas sejam diferentes em algum(uns) mês(es), fazer uma planilha específica para o(s) mês(es) em questão.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

OBS 2:Fazer uma planilha para cada fonte de Recurso (Municipal, Estadual, se for o caso).

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
PERIODO	Recurso Municipal	Recurso Estadual	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

OBS: PROVIDENCIAR EM PLANILHA EXCEL TAMBÉM E A ENTIDADE SELECIONADA DEVERÁ ENCAMINHAR POR E-MAIL PARA QUE SEJA INSERIDA NA AUDESP FASE V

12) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Apresentar relatório fotográfico da situação atual da Cooperativa ou Associação com a área externa e interna, fotos da Unidade de Triagem e demais áreas, os equipamentos existentes e os veículos utilizados para a coleta dos materiais.

13) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações que a OSC julgar necessárias para a melhor compreensão do Plano de trabalho e que não foram mencionadas anteriormente.

14) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:

Término:

15) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO:

Nome completo: _____

Formação: _____

Número de registro profissional: _____

Telefone para contato: _____

E-mail do coordenador: _____

Nome do Representante Legal:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO A

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

A (organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento n.º ____/2023, vem apresentar proposta para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município e referidos documentos para celebração do Termo de Colaboração para o período de 10 meses, conforme seguem.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO B

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º _____/2023, para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Banco do Brasil

Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO C

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/202_ para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais adequadas e capacidade técnica e operacional para a realização do objeto pactuado e o cumprimento das metas estabelecidas.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO D

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/202_ para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, que a organização da sociedade civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não esteve omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada e não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO E

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/202_ para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, a inexistência nos cargos de direção de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Santo Antônio de Posse, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO F

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/202_ para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Santo Antônio de Posse, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos das Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO G

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/202_ para a execução do Serviço de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO H

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*)

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO I

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.
- As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

MODELO J

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: _____

Seguem dados de todos os membros dos conselhos e do corpo diretivo da entidade supracitada (repetir para cada membro):

NOME COMPLETO DA PESSOA: _____

CARGO: _____

RG Nº.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF Nº.: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP: _____

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PARTICULAR: _____

INÍCIO: ___/___/___ FIM DO MANDATO: ___/___/___

FORMA DE REMUNERAÇÃO: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA: _____

CARGO: _____

RG Nº.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF Nº.: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP: _____

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PARTICULAR: _____

INÍCIO: ___/___/___ FIM DO MANDATO: ___/___/___

FORMA DE REMUNERAÇÃO: _____

Dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração: _____.

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os membros

Santo Antônio de Posse, ___ de _____ de 202_.

Nome, CPF e Assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº. ____/202_
Processo de Chamamento Público nº. 002/2023

**Termo de Colaboração nº ____/202_ que entre si
celebram o Município de Santo Antônio de Posse
e a OSC _____,
mediante as cláusulas e condições seguintes:**

O município de Santo Antônio de Posse - SP, inscrito no CNPJ nº 45.331.196/0001-35, situado à Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – CEP 13831-024 - Vila Esperança, Santo Antônio de Posse, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Leonardo da Silva Granziera, portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesse município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a OSC _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediado (a) à Rua _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu/sua Presidente, Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e do CPF n.º _____, com endereço profissional nos termos da sede acima indicada, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Edital de Chamamento Público 002/2023 e Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021, bem como nos princípios legais que regem a administração pública municipal e demais normas pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para execução de atividade na área de Serviços Públicos/Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, para realização de coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis no município, sendo financeiramente apoiada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho anexo.

1.2. Fica estabelecido que os serviços, objeto deste Termo de Colaboração, deverão ser prestados na cidade de Santo Antônio de Posse, devendo ser atendidas todas as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, principalmente, no que se refere às instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste instrumento, no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos.

1.3. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo nº 1187/2023, o Termo de Ciência e Notificação, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Permissão de uso de bens móveis públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

2.1. Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas iguais de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), até o dia 10 de cada mês, sendo transferidos em conta bancária específica e vinculada, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

2.2. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no exercício de ____, cujo valor global é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. _____, nos termos da Nota de Empenho nº. ____/____ de ____/____/____ ou qualquer outra que venha a substituí-la no exercício ou seguinte.

2.3. As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento, sendo transferidos eletronicamente na conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, no caso, o Banco do Brasil e informada pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho, em conformidade com o §1º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo para execução da presente parceria será de 12 meses, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos termos dos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e alterações, não ultrapassando 5 (cinco) anos, conforme Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à administração pública municipal, ora **MUNICÍPIO**, além das obrigações constantes neste termo e na legislação pertinente:

I- Transferir os recursos à ENTIDADE de acordo com o Cronograma de Desembolso, ou seja, R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais por 10 (dez) meses;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;

V- Possibilidade de ordenar a suspensão dos serviços se constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII- Analisar as prestações de contas apresentadas, fiscalizando o cumprimento do objeto da parceria;

VIII- Reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

IX- Suspender os repasses no caso de não recolhimento das obrigações sociais até que seja comprovada a sua regularização;

X- Condicionar à comprovação da prestação de contas quando o prazo de entrega se encontrar vencido, o repasse da quarta parcela e demais, se a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre referente para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme cláusula oitava.

XI- Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a administração pública municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, nos termos do artigo 62 da Lei 13.019/2014 e demais alterações, e segundo Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.

5.2. Compete à OSC, ora **ENTIDADE**, além das obrigações constantes neste termo e na legislação pertinente:

I- Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e na busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços pela ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- II- Reconhecer e declarar expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do ajuste;
- III- Iniciar a execução do objeto pactuado conforme prazo de vigência descrito na cláusula quarta;
- IV- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- V- Utilizar integralmente os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração pública municipal, assim como eventuais rendimentos, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeiro e cronograma de desembolso apresentados, observadas as disposições deste Termo de Colaboração, Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos;
- VI- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente em conta bancária específica, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- VII- Efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art. 53 da Lei 13.019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive na nota fiscal eletrônica, o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- VIII- Não repassar ou distribuir à outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
- IX- Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do instrumento em que se verificar incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão de obra e materiais empregados de forma inadequada;
- X- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XI- Ser responsável pelo fornecimento de insumos, que deve ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes à execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o seu bom andamento;
- XII- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII- Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão de obra, insumos, infraestrutura e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

demais elementos necessários, bem como responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

XIV- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, devendo comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

XV- Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria, mantendo-os em perfeitas condições de uso, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

XVI- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independentemente do dia de pagamento realizado pelo MUNICÍPIO;

XVII- Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público ou ao MUNICÍPIO, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

XVIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Colaboração;

XIX- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XX- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de avaliação e monitoramento, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XXI- Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LAI – Lei de Acesso à Informação, Lei de Transparência, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS E REMANESCENTES

6.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, segundo preceitua o § 5º do artigo 35 da Lei 13.019/2014.

6.2. A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria é obrigatória, sendo que, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei 13.019/2014,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES

7.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

7.2. Em caso de necessidade de alteração do Plano de trabalho aprovado, na aplicação de recursos financeiros, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar conforme art. 57 da Lei 13.019/2014, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada, o documento será acostado na documentação aos autos do termo de colaboração

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) trimestralmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do trimestre conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) anualmente, até a data de 30 de janeiro, nas parcerias que exceda um exercício;
- c) prestação de contas final, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, encaminhando o Relatório de Execução do Objeto que permita ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto e cronograma de desembolso, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas

§ 1º A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º A prestação parcial do trimestre deve ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 3º A OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A fim de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e o adimplemento do objeto do Termo de Parceria, a ENTIDADE apresentará a prestação de contas final, observando-se os artigos 63 a 72 da Lei nº 13019/2014.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8.2. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de Colaboração e período a que se referem;
- II. Anexo RP 10 por fonte de recurso;
- III. Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Plano de Trabalho;
- IV. Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente instrumento e na qual deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;
- V. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;
- VI. Notas fiscais indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-as na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- VII. Os holerites assinados, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de colaboração;
- VIII. Apresentar junto com os pagamentos, os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro;
- IX. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
- X. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:
 - a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
 - f. Balancete mensal.

8.3. Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto:

- a. Objetivos gerais e específicos;
- b. As atividades realizadas e projetos desenvolvidos conforme o Plano de Trabalho;
- c. O comparativo de metas propostas e seus indicadores;
- d. O comparativo de metas e resultados alcançados, podendo utilizar-se de fotos, vídeos, lista de presença, entre outros;
- e. Os profissionais que atuaram no serviço, periodicidade e atribuição, conforme o Plano de Trabalho.

8.4. Na prestação de contas anual e final deverão ser entregues também, além dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3:

- I. Estatuto;
- II. Ata de eleição da Diretoria e Conselho;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- IV. Certidão contendo nome e CPF dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos públicos recebidos;
- V. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC beneficiária de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos dois últimos exercícios;
- VII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, demonstração das mutações do patrimônio social e notas explicativas das demonstrações contábeis;
- VIII. Certidão expedida pela Conselho Federal de Contabilidade – CRC – comprovando habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- IX. Declaração de Atualização Cadastral do TCESP;
- X. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XI. Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público, nos termos da Lei Federal nº13.019/14 bem como suas alterações/apostilamento do exercício anterior;
- XII. Relação dos contratos firmados entre a OSC e terceiros com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC, contendo tipo e número de contrato, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
Observação: Redigir certidão negativa caso não haja contratos
- XIII. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; Observação: Redigir certidão negativa caso não haja aquisições citadas neste item.
- XIV. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência da parceria (se houver);
- XV. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da OSC beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor;
- XVI. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados (quando o instrumento jurídico já tiver sido encerrado e todas as parcelas já houverem sido recebidas);
- XVII. Termo de Ciência e Notificação devidamente assinado, conforme modelo do Anexo 09 (Instrução 01/2020 – Tribunal de Contas do Estado de SP).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado:

9.1.1. O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, não excedendo 60 (sessenta) meses;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II- Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9.2. Sem prejuízo das alterações previstas no item 9.1., a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II- Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A fiscalização será feita pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e pelo Controle Interno.

10.2. A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3. A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas anual e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.4. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.5. A administração pública municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria que, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício ao interesse público obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

11.2. Restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

11.3. Os débitos a serem restituídos pela ENTIDADE serão apurados mediante atualização monetária, conforme art. 70 do Decreto nº 3733/2021, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I- nos casos em que for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do MUNICÍPIO quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 3733/2021; e

II- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 3733/2021.

11.4. Os débitos a serem restituídos pela ENTIDADE observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (MUNICÍPIO E ENTIDADE), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas trimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019 de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- k) quando os recursos depositados em conta específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou pelo MUNICÍPIO; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ENTIDADE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

12.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Jaguariúna é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal 3.733 de 19 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho apresentado pela OSC, o termo de ciência e de notificação e o termo de permissão de uso de bem móvel público.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2023.

Tiago Nizoli de Campos
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente da (OSC)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- e) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

**“Termo de permissão de uso de bem móvel público que
entre si celebram a Prefeitura Municipal e o(a)
_____”**

Aos ___ de _____ de 20___, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº 45.331.196/0001-35, sediada à Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – CEP 13831-024 - Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Leonardo da Silva Granziera, portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesse município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a OSC _____, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediado (a) à Rua _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu/sua Presidente, Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e do CPF n.º _____, com endereço profissional nos termos da sede acima indicada, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos:

- PATRIMÔNIO 11262: 01 VEÍCULO - CAMINHÃO MARCA FORD/CARGO 13147, FABR 2010, MODELO 2011, BRANCO DIAMANTE, ÓLEO DIESEL, RENAVAM 254225055, CAT EE1A, CAMINHÃO ACOPLADO COM CARROCERIA, REPASSE FECOP, PREGÃO PRES 017/2010, CHASSI 9BFXCE2U3BBB61008 - PLACA BFW 5071;
- PATRIMÔNIO 11247: 01 CAMINHÃO USADO 4 x 2, MARCA VOLKSWAGEN, ANO 2010 COM TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS EQUIPADO COM BAÚ PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, COR BRANCO, MODELO 8.150 DELIVERY, CHASSI 9531952PIAR034099, MOTOR PIA 028302, PLACA ENK 1455.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O objeto desta Permissão de Uso destina-se exclusivamente a _____ do Município de Santo Antônio de Posse.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2.2. A presente Permissão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

2.3. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste serão realizados pelo Departamento de Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade, podendo ser alterada de ofício pela Administração por meio de simples notificação, de acordo com sua oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

3.1. O presente Termo de Permissão de Uso está vinculado ao Termo de Colaboração nº ___/202_ e vigorará pelo mesmo período daquele, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção, conservação, abastecimento e qualquer outra despesa direta e/ou indireta correrão por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

5.1. A presente CESSÃO será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem cedido;
- II – nos demais casos previstos em lei específica.

Santo Antônio de Posse, ___ de _____ de 2023.

Tiago Nizoli de Campos
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente da (OSC)